**CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Honorários, que fazem **{tenantResponsavel}**, advogado(a), regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção **São Paulo**, sob o nº. **OAB/{estadoOAB} {numeroOAB}**, com endereço eletrônico **{tenantEmail}**, com escritório no endereço **{tenantRua}**, nº. **{tenantNumero}**, **{tenantComplemento}**, **{tenantBairro}** CEP **{tenantCEP}**, **{tenantCidade}** - **{tenantEstado}**, doravante denominada contratada, e de outro lado **{clienteNome}**, brasileiro(a), portadora da Cédula de Identidade RG nº **{clienteRG} {clienteOrgEmissor}**, inscrito(a) no CPF sob o nº **{clienteCPF}**, residente e domiciliado (a) na **{clienteRua}**, nº **{clienteNumero}**, bairro **{clienteBairro}**, CEP **{clienteCEP}**, na cidade de **{clienteCidade}-****{clienteEstado}**, doravante denominado (a) "contratante", tem si, justo e contratado o seguinte:

1. A advogada contratada prestará serviços de propor **{processoNatureza}**.

2. O (A) contratante pagará à contratada 30% sobre o valor que vier a receber.

3. Não se compreende nas quantias acima estipuladas quaisquer despesas judiciais ou extras, tais como custas processuais, honorários de terceiros (peritos, cálculos, etc.) e despesas de viagem, reconhecimento de firma, quando necessárias.

4. O (A) contratante será obrigado (a) a fornecer numerário necessário para a satisfação das referidas despesas, e informações de modo a não interromper o andamento do processo, quando for o caso, ou dos trabalhos extrajudiciais, e, não o fazendo, fica a contratada isenta de qualquer responsabilidade pela demorada ou interrupção que dela resulte.

5. A contratada terá direito aos honorários estabelecidos na cláusula segunda se o contratante retirar o mandato antes de terminada a causa ou transigir de qualquer forma com a parte contraria impedindo o seguimento do feito, quando se trata de prestação de serviço contencioso judicial.

6. Tendo em vista o artigo 231, V, do Código de Processo Civil, caso o (a) contratante consulte o processo eletrônico, se obriga imediatamente a avisar a contratada para que as providências processuais sejam tomadas respondendo, caso contrário, pela sua omissão tendo em vista se considerará intimado a partir da consulta que fizer.

7. O (A) contratante se obriga a informar a contratada imediatamente, por escrito sua eventual alteração de endereço, inclusive eletrônico, ou telefone, autorizando a informação dessa autorização nos autos.

8. Eventualmente honorários cobrados da parte contrária, de sucumbência ou não pertencerão ao (à) contratada e independente dos honorários ora contratados.

9. E, por estarem assim justos contratados, assinam o presente contrato em duplicata, ficando cada uma das partes com um exemplar para os devidos fins.

{tenantCidade} – {tenantEstado}, {Data}

Contratada:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Contratante:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_